



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 0785/2020, de 27 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0401.2018 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
Fonte 750 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 764.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 750 – Pavimentação das Ruas do Bairro Buriti I.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná,
aos 27 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal